



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
UASG	980044
Objeto	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E BIOMÉDICO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA –HMB.
Proc. Adm.	032/2025
1. Informações básicas – Processo Administrativo	
1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 032/2025	
2. Área requisitante	
2.1. Coordenação de Atenção Primária de saúde	

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1 O Município de Belterra, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, com o objetivo de atender às demandas do Hospital Municipal de Belterra – HMB. O presente credenciamento visa à contratação de serviços especializados voltados à realização de cirurgias eletivas, incluindo: Consultas médicas pré e pós-operatórias; Procedimentos cirúrgicos eletivos em diversas especialidades médicas; Serviços de anestesiologia, conforme as exigências técnicas e protocolos clínicos estabelecidos e serviços de profissionais biomédicos, quando necessários ao suporte e execução dos procedimentos e para atuação diretamente nos turnos diurnos e noturnos do laboratório do Hospital.

3.2 O Hospital Municipal enfrenta uma crescente demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos eletivos, o que tem comprometido a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando a limitação do quadro de profissionais atualmente vinculados ao município e a necessidade de ampliar o acesso e reduzir filas de espera, a contratação por credenciamento apresenta-se como solução mais adequada, por sua natureza contínua, flexível e aderente à realidade da gestão pública em saúde.

3.3 A prestação dos serviços será feita por profissionais devidamente habilitados, sob responsabilidade técnica das empresas credenciadas, observando os protocolos clínicos, as normas da vigilância sanitária e as diretrizes do SUS. A contratação garantirá o atendimento a diversas especialidades médicas, conforme a demanda identificada pela regulação municipal, com o objetivo de assegurar o acesso da população aos cuidados cirúrgicos em tempo oportuno.

3.4 A duração de credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos tem duração de 12 meses a contar da data de abertura.



4. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Para a definição da estimativa dos serviços médicos que serão contratados, obtivemos informações através do Plano de realização de cirurgias eletivas da Semsa, que tem como objetivo reduzir em 50% a fila de espera de pacientes que aguardam pelas cirurgias abaixo discriminadas:



ITEM	ESPECIALIDADE/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	UNID	QTD.
01	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS- tais como: Histerectomia Abdominal; Histerectomia Vaginal; Colpoperineoplastia; Correção de distopia genital feminina; Anexectomia; Exérese de endometriomas/ tumores benignos anexiais; CAF/LEEP; Bartolinectomia e laqueadura. Sendo realizado no mínimo 08 Procedimentos mensais.	1	Mês	12
02	CONSULTAS PRÉ E PÓS- CIRURGIAS GINECOLÓGICAS: Sendo 08 consultas pré- cirurgicas e 08 consultas pós- cirurgia.	1	Mês	12
03	CIRURGIAS ELETIVAS DE HERNIORRAFIAS E COLECISTECTOMIA: sendo 7 procedimentos de cada totalizando 14 procedimentos.	1	Mês	12
04	CONSULTAS PRÉ E PÓS- cirurgicos de herniorrafias e colecistectomia sendo 28 consultas mensais.	1	Mês	12
05	CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE EXÉRESE DE PITIRÍGIO / CALÁZIO Descrição da atividade: Ceratometria, microscopia especular de córnea, topografia de córnea e paquimetria. Sendo 15 procedimentos operatório ao mês.	1	MÊS	12
06	CONSULTAS(Pré-cirúrgica de PITIRIGIO) : já inclusos os exames oftalmologicos, fundoscopia, tonometria e paquimetria ultrassonica, sendo 15 realizadas ao mês.	1	Mês	12



07	CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE CATARATA(ACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL) Descrição da atividade: já inclusos os exames de Biometria Ultrassonica, Mapeamento de Retina, Ceratometria, Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria, topografia de cornea ultassonografia Ocular: Sendo 10 procedimentos operatóro ao mês.	1		
08	CONSULTAS OFTALMICAS (Pré-cirúrgica de CATARATA) : já inclusos os exames oftalmologicos,fundoscopia, tonometria e paquimetria ultrassônica, sendo <u>10 realizadas ao mês.</u>	1	Mês	12
09	CONSULTAS OFTALMICAS: Pós-operatória dos procedimento de Exérese de Pitirígio - Considerando o número de pacientes operados no item 5, sendo 2 consultas pós cirúrgicas para cada paciente,totalizando 30 consultas.	1	Mês	12
10	CONSULTAS OFTALMICAS: Pós-operatória dos procedimento de facoemulsificação - Considerando o número de pacientes operados no item 7, sendo 2 consultas pós cirúrgicas para cada paciente,totalizando 20 consultas.	1	Mês	12
11	CONSULTAS PRÉ ANESTÉSICAS sendo 22 consultas ao mês. Considerando o quantitativo de cirurgias ginecológicas, conforme o item 01: 8 pacientes e 14 pacientes para cirurgias de Herniorrafias e Colecistectomia, conforme o item 03. Tendo o profissioanl que realizar a avaliação pré-anestésicas dos pacientes para a realização das cirurgias.	1	Mês	12





12	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala e demandas a serem realizadas, efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento. REALIZAÇÃO DE 22 PACIENTE AO MÊS.	1	UND	24
13	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala e demandas a serem realizadas, efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento. REALIZAÇÃO DE 22 PACIENTE AO MÊS.	1	UND	24
14	BIOMEDICO Descrição da Atividade: Profissional para realização de análises clínicas, emissão de laudo, sendo plantões de 12 horas diurno aos sábados e domingo e feriados.	1	UND	100
15	BIOMEDICO Descrição da atividade: Profissional para realização de análises clínicas, emissão de laudo, sendo plantões de 12 horas noturno aos sábados e domingo e feriados.	1	UND	100

5. Descrição dos requisitos da contratação-

5.1. Os itens a serem contratados são classificados como comuns, pois os mesmos, são facilmente encontrados em qualquer empresa especializada neste ramo. Ressalta-se que os potenciais prestadores de serviços precisam de uma qualificação técnica para fornecer os itens que são objeto da contratação deste documento.

5.2. A descrição dos itens objetos desta licitação, estarão pormenorizadas no projeto básico a partir do Tópico nº 1 e seus subitens.

5.3. No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que a prestação de serviço se dê por empresa devidamente capacitada, com **Capacidade Técnica Comprovada**.

5.4. Empresa credenciada deverá apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com sua área de atuação;

5.5. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde- SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

5.6. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado no Termo de Referência, conforme discriminação de cada item a ser contratado.

5.7. Os interessados no presente credenciamento deverão ainda preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir atividade pertinente ao objeto do presente edital de credenciamento, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;

b) Apresentar documentação comprobatória de que possui em seu quadro profissionais especializados conforme a demanda dos serviços.



c) Na prestação dos serviços, o contratado deverá possuir equipe de saúde, com base nas diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal, para prestar serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Os profissionais, de acordo com o Objeto deste Credenciamento, deverão estar devidamente inscritos no respectivos Conselho Pertinente;

5.8. - Não poderão participar do presente processo de credenciamento:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e
- c) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) Cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao SUS (Federal, Estadual e Municipal), de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e junto à Prefeitura Municipal de Belterra - PA, bem como, responsável pela Concorrência Pública direta ou indiretamente, seja Federal, Estadual ou Municipal.

6. Levantamento de mercado

6.1. Destaca-se que a realização de tal processo através deste documento é realizada tendo como base a solicitação dos setores de regulação e coordenação de ações de saúde, mediante agenda de contratações estabelecidas no calendário de planejamento.

6.2. Devido a natureza de tal procedimento pretendido, o ideal é de que a contratação seja realizada mediante licitação por inexigibilidade por credenciamento, onde a convocação das empresas habilitadas se dê conforme a necessidade a ser atendida.

6.3. Assim, a solução deverá ser concebida de forma integrada, ser implementada, fornecida trazendo benefícios aos usuários do sistema único de saúde ao longo do município.

6.4. A contratação será em conjunto entre os setores responsáveis e demandas a serem atendida.

6.5. Para assegurar uma contratação eficiente e vantajosa, foi realizado um levantamento de mercado no qual inicialmente, uma pesquisa de preços foi realizada para obter um panorama das condições de mercado. Foram coletadas informações de valores em sites especializados para os itens especificados, permitindo uma análise comparativa. A pesquisa incluiu principalmente o preço unitário dos itens (**Anexo I**)

6.6. Tal pesquisa serve de base para entender o cenário do mercado, e se o valor praticado pelos fornecedores nacionais está compatível. Essa análise permitirá identificar os preços praticados no mercado o que auxiliará no processo de contratação dos serviços médicos, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços de saúde oferecidos

6.7. Com base nessas informações, será possível elaborar um processo administrativo que reflita as melhores práticas de mercado, assegurando a competitividade e transparência do processo de contratação. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Conforme planilha abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO

FONTE A: BANCO DE PREÇOS CNPJ 07.797.967/0001-95

FONTE B: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/FMS, CNPJ 11.415.068/0001-58

FONTE C: W S MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.996449/0001-61



ITEM	ESPECIALIDADE/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	UNID	QTD.	FONTE A	FONTE B	FONTE C	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS- tais como: Histerectomia Abdominal; Histerectomia Vaginal; Colpoperineoplastia; Correção de distopia genital feminina; Anexectomia; Exérese de endometriomas/tumores benignos anexiais; CAF/LEEP; Bartolinetomia e la Procedimentos mensais.	1	Mês	12	R\$ 10.000,00		R\$ 13.100,00	R\$ 11.550,00	R\$ 138.600,00
02	CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRURGIAS GINECOLÓGICAS : Sendo 08 consultas pré- cirurgicas e 08 consultas pós- cirurgia.	1	Mês	12			R\$ 940,00	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
03	CIRURGIAS ELETIVAS DE HERNIORRAFIAS E COLECISTECTOMIA: sendo 7 procedimento de cada totalizando 14 procedimentos.	1	Mês	12			R\$ 17.620,00	R\$ 17.620,00	R\$ 211.440,00



04	CONSULTAS PRÉ E PÓS- cirurgicos de hernirrafias e colecistectomia sendo 28 consultas mensais.	1	Mês	12			RS 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
05	CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE EXÉRESE DE PITIRÍGIO / CALÁZIO Descrição da atividade: Ceratometria, microscopia especular de córnea, topografia de córnea e paquimetria. Sendo 15 procedimentos operatório ao mês.	1	MÊS	12			RS 19.530,00	R\$ 19.530,00	R\$ 234.360,00
06	CONSULTAS(Pré-cirúrgica de PITIRIGIO) : já inclusos os exames oftalmologicos, fundoscopia, tonometria e paquimetria ultrassonica, sendo 15 realizadas ao mês.	1	Mês	12			RS 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
07	CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE CATARATA(ACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL) Descrição da atividade: já inclusos os exames de Biometria Ultrassonica, Mapeamento de Retina, Ceratometria, Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria, topografia de cornea	1	MÊS	12			RS 24.120,00	R\$ 24.120,00	R\$ 289.440,00



	ultassonografia Ocular: Sendo 10 procedimentos operatório ao mês.								
08	CONSULTAS OFTALMICAS (Pré-cirúrgica de CATARATA) : já inclusos os exames oftalmologicos,fundos copia, tonometria e paquimetria ultrassônica, sendo 10 realizadas ao mês.	1	Mês	12			R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
09	CONSULTAS OFTALMICAS: Pós- operatória dos procedimento de Exérese de Pítrígio - Considerando o número de pacientes operados no item 5, sendo 2 consultas pós cirúrgicas para cada paciente,totalizando 30 consultas.	1	Mês	12			R\$ 930,00	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
10	CONSULTAS OFTALMICAS: Pós- operatória dos procedimento de facoemulsificação - Considerando o número de pacientes operados no item 7, sendo 2 consultas pós cirúrgicas para cada paciente,totalizando 20 consultas.	1	Mês	12			R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

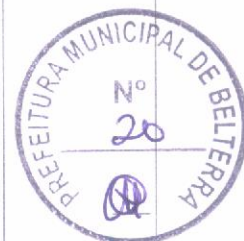


11	CONSULTAS PRÉ ANESTÉSICAS sendo 22 consultas ao mês. Considerando o quantitativo de cirurgias ginecológicas, conforme o item 01: 8 pacientes e 14 pacientes para cirurgias de Herniorrafias e Colecistectomia, conforme o item 03. Tendo o profissional que realizar a avaliação pré-anestésicas dos pacientes para a realização das cirurgias.	1	Mês	12			R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala e demandas a serem realizadas, efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento. REALIZAÇÃO DE 22 PACIENTE AO MÊS.	1	UND	24			R\$ 3.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 78.000,00
13	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala e demandas a serem realizadas, efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento. REALIZAÇÃO DE 22 PACIENTE AO MÊS.	1	UND	24			R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00





14	BIOMEDICO Descrição da atividade: Profissional para realização de análises clínicas, emissão de laudo, sendo plantões de 12 horas diurno aos sábados e domingo e feriados.	1	UND	100	R\$ 500,00			R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
15	BIOMEDICO Descrição da atividade: Profissional para realização de análises clínicas, emissão de laudo, sendo plantões de 12 horas noturno aos sábados e domingo e feriados.	1	UND	100	R\$ 500,00			R\$ 500,00	R\$ 50.000,00



Valor Global estimado da Contratação foi de R\$ 1.237.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil reais)

Considerando que tais pesquisas de preços usados como referencial de mercado, são apenas **estimativas para embasamento deste estudo técnico**, onde será realizada pesquisa de preço para obtenção de valor de mercado local, levando as atualizações na prestação de serviço.

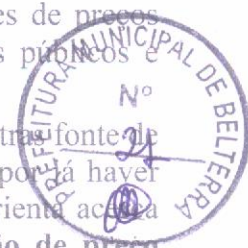
7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução contempla a disponibilização de profissionais qualificados e habilitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, além da utilização de equipamentos, técnicas e insumos necessários para garantir a segurança e a efetividade dos procedimentos cirúrgicos eletivos. A prestação dos serviços ocorrerá de forma integrada, com planejamento e execução em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde, assegurando o acesso da população a atendimentos de média complexidade em tempo oportuno.

Com essa contratação, busca-se reduzir a fila de espera por cirurgias eletivas no município, minimizar os impactos causados pelo represamento de procedimentos cirúrgicos e consultas especializadas, e fortalecer a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde.

A solução ainda contribui para a descentralização e humanização do atendimento, promovendo a assistência integral ao paciente, desde a avaliação inicial até o acompanhamento pós-operatório, com suporte anestésico e biomédico adequado, assegurando qualidade, continuidade e segurança na assistência prestada à população.

8. Estimativa do valor da contratação



8.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços como empresas prestadoras do ramo de serviços médicos, contratações de órgãos públicos e banco de preços.

8.2. Considerando a estimativa de preço fora do padrão médio localizado em outras fontes de pesquisa de preço, considerando o princípio da celeridade nos atos processuais, e por já haver realizado busca em portais, tomamos por base o inciso 5º da IN nº 65/2021 que orienta acerca das pesquisas de preços **“§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente”**. Tais valores apresentados não trazem prejuízo ao processo pois os mesmos estão compatíveis com praticado no mercado, sem onerar o orçamento e benefício para esta administração.

8.3. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal.

8.4. Valor total estimado para a realização do certame é de R\$ 1.237.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização do procedimento o qual serão realizados onde os mesmo beneficiarão esta municipalidade.

9.2. A presente a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços conforme especialidade constante neste documento deverá ser realizada conforme a necessidade da ordenadora de despesa, de forma a dar mais economicidade e celeridade a administração Administração.

9.3. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade **inexigibilidade para credenciamento** de forma presencial com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

9.4. A devida contratação destes itens precisa ser de qualidade e condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão no atendimento do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade na contratação, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a empresa contratada, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

9.5. O gestor do certame terá a obrigação de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliar a pertinência de cada empresa credenciada, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item.

9.6. A utilização da modalidade de inexigibilidade para o credenciamento de empresas é a forma que mais se adequa as necessidades desta ordenadora, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art.º. 74, da lei de licitações 14.133 de 2021, especificamente quanto ao inciso “II”, do referido decreto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, foram encontrados processos licitatórios na Lei

nº 14.133/2021 modalidade de credenciamento relacionado ao objeto o qual pretendemos contratar, porem, visto que os valores e forma de execução dos serviços se tornou indisponível SEMSA optou por estar fazendo um novo certame dentro da realidade do município e conforme necessidade a ser atendida

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMSA para o ano de 2025 e constará no plano de ação do mesmo.

12. Resultados pretendidos

A contratação de serviços médicos especializados tem como objetivo principal fortalecer a capacidade do Hospital Municipal de Belterra (HMB) de realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e oferecer um atendimento integral e resolutivo aos usuários do SUS. Os principais resultados pretendidos com a execução contratual são:

1. **Ampliação do acesso da população às cirurgias eletivas**, por meio do aumento da oferta de procedimentos cirúrgicos realizados diretamente no município;
2. **Melhora nos indicadores de saúde pública**, com foco na redução do tempo de espera para cirurgias, exames e consultas especializadas;
3. **Garantia da continuidade do cuidado ao paciente**, por meio de consultas pré e pós-operatórias que assegurem acompanhamento clínico adequado e a prevenção de complicações;
4. **Atenção humanizada e segura**, com suporte especializado de anesthesiologistas e biomédicos durante os procedimentos, promovendo maior segurança assistencial;
5. **Eficiência na gestão dos recursos públicos**, evitando deslocamentos desnecessários para outros municípios e promovendo a utilização otimizada da estrutura do hospital local;
6. **Fortalecimento do sistema municipal de saúde**, consolidando o HMB como referência regional para procedimentos cirúrgicos de média complexidade;
7. **Satisfação dos usuários do SUS**, com base na qualidade do atendimento, redução do tempo de espera e melhoria nos desfechos clínicos dos procedimentos realizados.

No que tange a contratação de profissional biomédico para cobertura dos plantões diurnos e noturnos no Hospital Municipal de Belterra (HMB) é de extrema relevância para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do laboratório hospitalar, sobretudo em situações de urgência e emergência. Atualmente, a ausência de biomédico em determinados turnos compromete diretamente a capacidade do hospital de realizar exames laboratoriais de forma rápida e precisa, especialmente em atendimentos de natureza emergencial, obstétrica, cirúrgica ou em pacientes internados em estado grave.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

13.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

14. Possíveis impactos ambientais





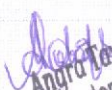
14.1. Não se aplica por se tratar de prestação de serviço de saúde.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Belterra-Pa, 22 de Maio de 2025.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da
contratação

Responsáveis pela elaboração dos ETP			
Nome: Sarah Simone Silva de Oliveira			
Cargo: Coordenação de Atenção Primária de Saúde		MAT.	904
CPF: 687.365.432-49		Assinatura	
Nome: Angra Taynara Lobato Silva			
Cargo: Coordenação Administrativa da Semsu		Mat.	1122
CPF: 009.241.432.07		Assinatura:	

Angra Taynara Lobato Silva
Coordenadora Administrativa
Decreto Nº 031/2025-SEMSA



ANEXO I

- **Relatório de Pesquisa Preliminar de Preços – base ETP**

PROCESSO: 032/2025 – SEMSA

CREDENCIAMENTO

NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E BIOMÉDICO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA –HMB.

PESQUISA RETIRADA DO SITE :

- BANCO DE PREÇOS CNPJ 07.797.967/0001-95
- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/FMS, CNPJ 11.415.068/0001-58
- W S MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.996449/0001-61



Relatório de Cotação: Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Médicos Pelo Período De 12 Meses Para Realização de procedimentos cirúrgicos

Pesquisa realizada entre 15/05/2025 15:21:31 e 20/05/2025 13:16:31

Relatório gerado no dia 20/05/2025 14:10:27 (IP: 2004:235c:f4212:3cc5:813c:ec7c:ba4a)



Observações Gerais: Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Médicos Pelo Período De 12 Meses Para Realização de procedimentos cirúrgicos

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CIRURGIAS GINECOLÓGICAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 10.000,00 (un)	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS			45671120000159-1-000226/2024	07/08/2024
Valor Unitário					R\$ 10.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00

Valor Global: R\$ 10.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: CIRURGIAS GINECOLÓGICAS

Preço Estimado: R\$ 10.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	tais como: Histerectomia Abdominal; Histerectomia Vaginal; Colpoperineoplastia; Correção de distopia genital feminina; Anexectomia; Exérese de endometriomas/ tumores benignos anexiais; CAF/LEEP	



Relatório gerado no dia 20/05/2025 14:10:27 (IP: 2004:235c:f4212:3cc5:813c:ec7c:ba4a)
Código Validação: JWvpzgpVo3tQm1WavOvmicw%2fzlynuJFgPelhHBYqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JWvpzgpVo3tQm1WavOvmicw%2fzlynuJFgPelhHBYqHU8nPm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS

Objeto: Contratação de serviços de atendimento médico, sendo consultas eletivas, exames e cirurgias, visando atender os pacientes atendidos pelo Programa Fila Zero do Município de Dois Córregos/SP.

Descrição: HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL C/ ANEXECTOMIA BILATERAL -
HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL C/ ANEXECTOMIA BILATERAL

Data: 07/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 45671120000159-1-000226/2024

Lote/Item: 1/297

Ata: N/A

Homologação: 26/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SP



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.322.043/0005-42 UNIMED REGIONAL JAU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

R\$ 10.000,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

AV ANTONIO DE ALMEIDA PACHECO, 1991

Telefone:

(14) 3602-8900

Email:

diretoria@unimedjau.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/05/2025 13:16:31

Acesso a fonte: [assinatura]





Relatório Resumido de Cotação: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, CONSULTAS PRÉ E POS-OPERATORIO, SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E BIOMÉDICO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA -HMB

Pesquisa realizada entre 22/05/2025 11:39:33 e 22/05/2025 11:39:34

Relatório gerado no dia 22/05/2025 11:44:02 (IP: 2804:235c:f421:99f2:d54e:1a0b:bf28)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

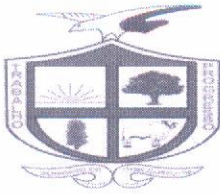
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) serviço de profissional temporário do tipo biomédico, com 12 horas de plantão presencial.	1	1 Unidade	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Valor Global: R\$ 500,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250101, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, COMO MELHOR SE DECLARA ABAIXO.

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, inscrito no CNPJ nº 11.415.068.0001/58, sediada na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pela sua secretaria a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 004/2025-GP**, portadora da Matrícula Funcional nº 4008-8, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.287/0001-40, Email: santoseseguins@hotmail.com, telefone (91) 98545 - 8811/ (94) 99113 – 0782/ (99) 99207 – 5452, sediada na Av. Paragominas, nº 241, Bairro: Vila Bela Vista, CEP: 68.633-000, na cidade: Dom Eliseu – PA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **THIEGO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 976.337.392-15 e do RG nº 210161520029 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua: AV. PARAGOMINAS, S/N, BAIRRO: VILA BELA VISTA, CIDADE DOM ELISEU – PA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **00030602/24-CEC/SEMUS**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2024-CEC/SEMUS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



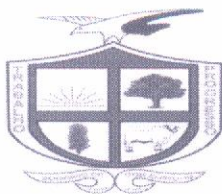
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



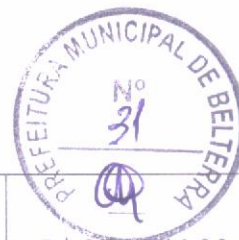
MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CIRURGIA GERAL, CLÍNICA GERAL, GASTROENTEROLOGIA, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E CIRURGIA ELETIVAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU E UNIDADES VINCULADAS.

1.2. Objeto da contratação:

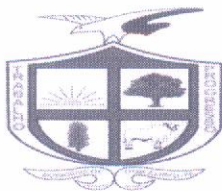
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DERMATOLOGISTA Especificação: Plantão de 08 horas, atendimentos ambulatorial, realização de pequenos procedimentos, retirada de material para biopsia, atendimento três vezes por semana.	144	Plantão/ Dia.	R\$ 890,00	R\$ 128.160,00
02	CARDIOLOGISTA. Especificação: Plantão de 12h, de atendimento ambulatorial de pacientes agendados, urgência e emergência e laudos para risco cirúrgicos, duas vezes por semana	96	Plantão/ Dia.	R\$ 2.660,00	R\$ 255.360,00
03	OFTALMOLOGISTA. Especificação: Plantão de 08 horas, atendimentos ambulatorial três vezes por semana. O profissional deve trazer os equipamentos e insumos para os testes de refração (exame de vista) pressão ocular e demais exames pertinentes.	144	Plantão/ Dia.	R\$ 1.659,90	R\$ 239.025,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



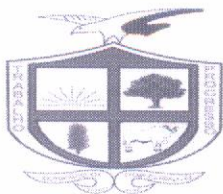
04	ORTOPEDISTA. Especificação: Plantão de 08 horas, o atendimento de forma ambulatorial de pacientes graves e não graves, pequenos procedimentos tais como sutura, retirada de corpo estranho, aplicação de gesso e imobilização, bem como, cirurgias eletivas e de urgência e emergência, o médico responsável deve trazer os equipamentos da cirurgia, atendimentos três vezes por semana.	144	Plantão/ Dia.	R\$ 2.624,00	R\$ 377.856,00
05	PEDIATRA - HOSPITAL Especificação: Plantão de 08 horas, atendimento de forma ambulatorial de pacientes pediátricos graves e não graves classificados como Urgência e Emergência e internados na enfermaria pediátrica, três vezes por semana.	144	Plantão/ Dia.	R\$ 890,00	R\$ 128.160,00
06	PEDIATRA-UPA Especificação: Plantão de 04 horas, atendimento e visitas na enfermaria/leitos da UPA. Visitas todos os dias.	365	Plantão/ Dia.	R\$ 500,00	R\$ 182.500,00
08	GINECOLOGISTA E/OU OBSTETRA. Especificação: Plantão de 08 horas, atendimento ambulatorial de pacientes agendados, realização de PCCU, cauterização, coleta de material	96	Plantão/ Dia.	R\$ 2.400,00	R\$ 230.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	para biopsia e aplicação de DIU, atendimento duas vezes por semana.				
09	ANESTESIOLOGISTA Especificação: Plantão de 12 horas, Cuidados com as cirurgias eletivas realizadas duas vezes por semana.	96	Plantão/ Dia.	R\$ 3.000,00	R\$ 288.000,00
10	CIRURGIA GERAL. Especificação: Plantão de 24 horas, atendimento de forma ININTERRUPTA de pacientes graves e não graves, que necessitem de consulta médica, pequenos procedimentos tais como sutura, retirada de corpo estranho e outros, bem como, cirurgias eletivas, de urgência e emergência dentro de suas especialidades.	730	Plantão / Dia.	R\$ 3.600,00	R\$ 2.628.000,00
11	CLÍNICO GERAL - HMPV. Especificação: Plantão de 12 horas, atendimento de forma ININTERRUPTA de pacientes graves e não graves classificados como Urgência e Emergência.	1460	Plantão/ Dia.	R\$ 1.247,00	R\$ 1.820.620,00
12	MÉDICO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Especificação: Plantão de 8 horas, realização de diagnóstico por imagem, tais como Ultrassonografia, com laudo de pacientes agendados, de urgência e emergência, de segunda a sexta,	12	Mês	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00



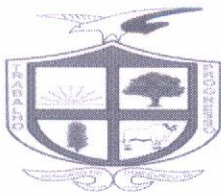
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	com 03 profissionais disponíveis para os atendimentos.				
13	PSIQUIATRA Especificação: Plantão de 08 horas, 3 vezes na semana, com 02 profissionais disponíveis para os atendimentos.	12	Mês	R\$ 27.980,00	R\$ 335.760,00
14	CIRURGIA DIGESTIVA (GASTROENTEROLOGIA). Especificação: atendimento ambulatorial, exames de endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, polipectomia, cirurgias eletivas de adulto e criança tais como (hernia inguinal, umbilical, incisional, hemorroidectomia, fissura anal, fistula anal, varicocele, hidrocele, colecistectomia) e quaisquer outros procedimentos do trato digestivo necessários para o tratamento dos pacientes. Os equipamentos cirúrgicos e os insumos correrão por conta da equipe (cirurgiões, anestesista e instrumentadores) responsável.	12	Mês	R\$ 63.000,00	R\$ 756.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.607.441,60 (Sete milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura e terminará com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições do serviço, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.607.441,60 (Sete milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

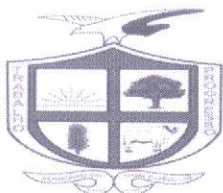
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 06 (seis) mês contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, pelo novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o serviço nos moldes e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no decorrer do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral de Dom Eliseu -PA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



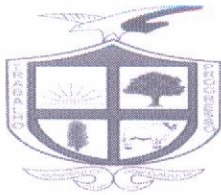
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

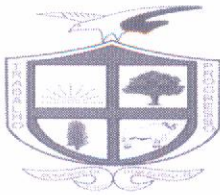
9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)



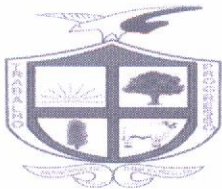
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
 2. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

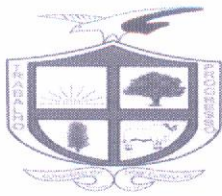
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 1112 – Fundo Municipal de Saúde.

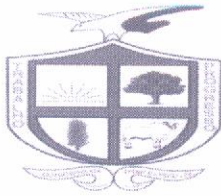
13.1.2. Fonte de Recursos: **4.026** Manutenção da UPA 24h, **4.020** Manutenção do Hospital Municipal, **4.002** Manutenção dos Programas/FMS – RP

13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoas Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL.

17.1. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

- **ITAMAYARA MACEDO DA SILVA**, diretora da unidade de pronto atendimento - UPA, matrícula nº 464197.
- **MICHELLI SILVA DOS SANTOS**, Diretora do Hospital, matrícula nº 464983-4.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Dom Eliseu – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Eliseu – PA, 30 de janeiro de 2025.

MONICA
FERREIRA DA
COSTA:007475
11314

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2025.01.30
11:30:41 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

V. L. SANTOS DA
SILVA SERVICOS
MEDICOS
LTDA:2362528700
0140

Assinado de forma digital
por V. L. SANTOS DA
SILVA SERVICOS MEDICOS
LTDA:23625287000140
Dados: 2025.01.30
11:27:46 -03'00'

V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS
MEDICOS LTDA
CNPJ sob Nº 23.625.287/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

**WAME**

ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO

**A****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
BELTERRA – PARÁ****PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Especialidade/ descrição da atividade	Nº de Profissionais	Unid	Valor Unitário
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO				
01	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS tais como: Histerectomia Abdominal; Histerectomia Vaginal; Colpoperineoplastia; Correção de distopia genital feminina; Anexectomia; Exérese de endometriomas/ tumores benignos anexiais; CAF/LEEP; Bartolínectomia e laqueadura. Sendo realizado no mínimo 08 Procedimentos mensais.	01	Mês	R\$ 13.100,00
CONSULTA MÉDICA				
02	CONSULTAS PRÉ E PÓS- CIRURGIAS GINECOLÓGICAS: Sendo 08 consultas pré- cirurgicas e 08 consultas pós- cirurgia.	01	Mês	R\$ 940,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO				
03	CIRURGIAS ELETIVAS DE HERNIORRAFIAS E COLECISTECTOMIA: sendo 7 procedimento de cada totalizando 14 procedimentos	01	Mês	R\$ 17.620,00
CONSULTA MÉDICA				
04	CONSULTAS PRÉ E PÓS- cirurgicos de herniorrafas e colecistectomia sendo 28 consultas mensais	01	Mês	R\$ 1.680,00
05	CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE EXÉRESE DE PITIRÍGIO / CALÁZIO Descrição da atividade: Ceratometria, microscopia especular de córnea, topografia de córnea e paquimetria. Sendo 15 procedimentos operatório ao mês.	01	Mês	R\$ 19.530,00

W S MENEZES SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ nº 37.996.449/0001-61****Email: wilkesouza@hotmail.com****Telefone: 93-991190987**

**WAME**

ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO



Item	Especialidade/ descrição da atividade	Nº de Profissionais	Unid	Valor Unitário
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO				
CONSULTA MÉDICA				
06	CONSULTAS(Pré-cirúrgica de PITIRIGIO) : já inclusos os exames oftalmologicos,fundoscopia, tonometria e paquimetria ultrassonica, sendo 15 realizadas ao mês	01	Mês	R\$ 1.950,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO				
07	CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE CATARATA(ACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL) Descrição da atividade: já inclusos os exames de Biometria Ultrassonica, Mapeamento de Retina, Ceratometria, Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria, topografia de cornea ultassonografia Ocular: Sendo 10 procedimentos operatóro ao mês.	01	Mês	R\$ 24.120,00
CONSULTA MÉDICA				
08	CONSULTAS OFTÁLMICAS (Pré-cirúrgica de CATARATA) : já inclusos os exames oftalmologicos,fundoscopia, tonometria e paquimetria ultrassônica, sendo <u>10 realizadas ao mês.</u>	01	Mês	R\$ 1.330,00
09	CONSULTAS OFTÁLMICAS: Pós- operatória dos procedimento de Exérese de Pitirígio - Considerando o número de pacientes operados no item 5, sendo 2 consultas pós cirúrgicas para cada paciente,totalizando 30 consultas.	01	Mês	R\$ 930,00
10	CONSULTAS OFTÁLMICAS: Pós- operatória dos procedimento de facoemulsificação - Considerando o número de pacientes operados no item 7, sendo 2 consultas pós cirúrgicas para cada paciente,totalizando 20 consultas	01	Mes	R\$ 600,00

W S MENEZES SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ nº 37.996.449/0001-61****Email: wilkesouza@hotmail.com****Telefone: 93-991190987**

**WAME**

ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO



Item	Especialidade/ descrição da atividade	Nº de Profissionais	Unid	Valor Unitário
11	CONSULTAS PRÉ ANESTÉSICAS: Sendo 22 consultas ao mês. Considerando o quantitativo de cirurgias ginecológicas, conforme o item 01: 8 pacientes e 14 pacientes para cirurgias de Herniorrafias e Colecistectomia, conforme o item 03. Tendo o profissional que realizar a avaliação pré-anestésica dos pacientes para a realização das cirurgias	01	Mes	R\$ 1.000,00
12	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala e demandas a serem realizadas, efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento. REALIZAÇÃO DE 22 PACIENTE AO MÊS.	01	Unid	R\$ 3.500,00
13	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala e demandas a serem realizadas, efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento. REALIZAÇÃO DE 22 PACIENTE AO MÊS	01	Unid	R\$ 3.500,00

Santarém (PA) 19 de Maio de 2025

WILKE SOUZA Assinado de forma
MENEZES:794 digital por WILKE
SOUZA
03344253 MENEZES:79403344253

WILKE SOUZA MENEZES
Sócio proprietário
Rg nº 5054152 p PC/PA

W S MENEZES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 37.996.449/0001-61
Email: wilkesouza@hotmail.com
Telefone: 93-991190987

PROPOSTA SERVIÇOS MÉDICOS/ BELTERRA

De Wilke Menezes <wamegestaomedica@gmail.com>

Para <semsa@belterra.pa.gov.br>

Data 2025-05-21 10:13

 PROPOSTA (1).pdf(~277 KB)

Prezados, bom dia!

Segue anexo, a apresentação de nossa proposta de serviços médicos.

Atenciosamente,

Wilke Menezes.



**ANÁLISE DE RISCO****RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E BIOMÉDICO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA –HMB.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento de tal procedimento.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Demonstração legal conforme legislação o qual tal processo deverá seguir		Equipe de Planejamento da Contratação	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (lei 14.133/21); Estabelecer rotinas de		Equipe de Licitação	



revisão.	
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação



3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado, e fiscalização de contrato. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

**Gravidade nas consequências**

Através da minuciosa análise verificou-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Ademais, para elaboração da matriz de risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o serviço, tal instrumento passa a ser parte deste procedimento.

Belterra – Pará, 22 de Maio de 2025

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco	
Nome: Sarah Simone Silva de Oliveira	
Cargo: Coordenação de Atenção Primária de Saúde	MAT. 904
CPF: 687.365.412-49	Assinatura 
Nome: Angra Taynara Lobato Silva	
Cargo: Coordenação Administrativa da Semsu	Mat. 1122
CPF: 009.243.432-07	Assinatura: 

Angra Taynara Lobato Silva
Coordenadora Administrativa
Decreto Nº 031/2025-SEMSA